



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1393, DE 19 DE JUNHO DE 1981

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a manutenção e dinamização do Museu Histórico e Pedagógico "MARQUES DE TRÊS RIOS".

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, apro -
vou em Sessão de 12 de junho de 1981, e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ce
lebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Cultura,
visando a manutenção e dinamização do Museu Histórico e Pedagógico
"MARQUES DE TRÊS RIOS", conforme minuta que fica fazendo parte in-
tegrante desta Lei.

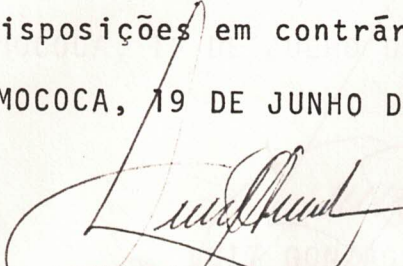
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar
todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido
no artigo anterior.

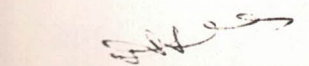
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do
Convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vi-
gente.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE JUNHO DE 1981


DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


VERA LÚCIA LUCÓN
Diretora do D.E.C.E.T.


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças